



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



LEI N° 1.410 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Regulamenta o horário de utilização do estacionamento da Praça Prefeito Antônio Jesus Bocardi e dá outras providências”.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado a utilização do estacionamento da Praça Municipal Prefeito Antônio Jesus Bocardi, no município de Ubirajara, proibindo sua utilização das 20h até as 6h, em qualquer dia da semana.

Artigo 2º. A Prefeitura de Ubirajara deverá com a vigência dessa lei, obrigatoriamente, instalar placas de trânsito que indiquem essa regulamentação.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI | Assinado de forma digital por
ALLEGRETTI:20011 | ADRIANA BOCARDI
410841 | ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:52:53
-03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL